



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 505/83

DATA: 17 de outubro de 1983.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal pagar gratificação para Assessoramento Superior no Departamento de Educação e Cultura.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar para Assessoramento Superior no Departamento de Educação e Cultura o Professor Sítio Voltolini, em tempo integral, mediante o pagamento de gratificação mensal de Cr\$ 169.140,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e quarenta cruzeiros).

Parágrafo único. A gratificação de que trata o Artigo Primeiro, será reajustada por Decreto do Executivo, nas mesmas épocas e índices do Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de outubro de 1983.



Astério Rigon
Prefeito Municipal